

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/97

A Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha aprovou, em 20 de Dezembro de 1996, uma alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 15 de Novembro.

A alteração aprovada enquadra-se na previsão do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, uma vez que não implica alterações aos princípios de uso, ocupação e transformação do solo, subjacentes à elaboração daquele Plano Director Municipal.

Foram emitidos pareceres favoráveis pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, pela Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo e pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Ratificar a alteração ao artigo 16.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

[...]

1 —

a)

b) No caso de não haver lugar a destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e tenha a área mínima de 5000 m². O índice de utilização do solo máximo é de 0,04.

2 —

3 —»

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Julho de 1997. — O Primeiro-Ministro, em exercício, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/97

O capítulo «Ciência e tecnologia» do Programa do Governo sublinha a necessidade de reforçar as instituições científicas e valorizar a actividade de investigação científica, nomeadamente «reformando a actual matriz dos laboratórios do Estado [...] em condições de maior eficiência, identificação e ligação aos utilizadores, concentração e actualização das missões de investigação, certificação e difusão científicas e tecnológicas, rejuvenescendo os seus quadros onde necessário e dotando esses organismos de órgãos de avaliação e acompanhamento eficazes».

Em consequência, o Conselho de Ministros aprovou, na sua reunião de 28 de Dezembro de 1995, a Resolução

n.º 5/96, que incumbe o Ministro da Ciência e da Tecnologia de «desencadear em estreita cooperação com os ministros que tutelam as várias instituições públicas de investigação científica e tecnológica as acções necessárias a uma aprofundada e independente avaliação do sector público de investigação, socorrendo-se da colaboração de especialistas e organizações científicas e tecnológicas nacionais, estrangeiras e internacionais» e «desencadear as acções necessárias à obtenção das propostas das reformas institucionais e orgânicas que melhor se adequem às recomendações que resultem da avaliação referida e promover a colaboração na elaboração e discussão dessas propostas, através de uma adequada metodologia, da comunidade científica e tecnológica nacionais e dos actores sociais relevantes».

No cumprimento do Programa do Governo, o Ministro da Ciência e da Tecnologia promoveu, em 1996, numa 1.ª fase, a avaliação de todas as unidades de investigação financiadas de forma plurianual pelo Estado, quer de índole privada, quer situadas no âmbito das instituições de ensino superior. Essa avaliação independente e internacional foi objecto de ampla divulgação e debate e constituiu uma etapa decisiva na certificação internacional de uma parte importante do sistema científico nacional.

No seguimento do mandato que lhe foi conferido pela citada resolução do Conselho de Ministros, o Ministério da Ciência e da Tecnologia promoveu ainda, em 1996, e 1997, a avaliação, numa 1.ª fase, dos seguintes laboratórios do Estado:

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — INETI;
 Instituto Tecnológico e Nuclear — ITN;
 Instituto de Investigação Científica Tropical — IICT;
 Instituto de Investigação das Pescas e do Mar — IPIMAR;
 Instituto Hidrográfico — IH;
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — INSA;
 Instituto Nacional de Investigação Agrária — INIA;
 Instituto Geológico e Mineiro — IGM;
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil — LNEC.

Esta avaliação levada a cabo por grupos de especialistas internacionais escolhidos, de forma independente, por um Comité Internacional de Referência, foi acompanhada por *comités* nacionais englobando personalidades de diversos sectores relevantes e pelos próprios laboratórios avaliados cujos responsáveis, assim como os respectivos funcionários, foram convidados a pronunciar-se sobre os relatórios de avaliação.

Cada grupo internacional de avaliação, para além da análise do laboratório em avaliação, visitou também, nalguns casos, outras instituições científicas e tecnológicas, a fim de obter uma visão de conjunto do sistema de ciência e tecnologia (C&T) nacional, bem como das interacções e sinergias existentes, ou a estabelecer, entre os diferentes actores deste sistema e o mundo exterior (clientes, empresas, utilizadores e a comunidade nacional e internacional).

Nesta avaliação dos laboratórios do Estado, era mandato específico dos avaliadores:

Verificar a existência de uma definição clara das missões confiadas a cada laboratório, a sua pertinência e a adequação dos seus estatutos às missões atribuídas;

Avaliar as suas estruturas internas, os seus modos de funcionamento e a sua capacidade de definir uma política de C&T a longo prazo (órgãos de decisão, de aconselhamento e de gestão; sistemas de financiamento, planificação e avaliação; escolha das prioridades, papel da tutela *versus* papel da autonomia; etc.); avaliar, particularmente, se o seu estatuto permite uma gestão de C&T eficaz e uma utilização optimizada dos recursos disponíveis;

Apreciar a política de pessoal;

Examinar as interacções e sinergias que conseguiram estabelecer com outros sectores do sistema de C&T (ensino superior, empresas industriais, instituições privadas sem fins lucrativos, etc.);

Analisar os equilíbrios entre: *i)* actividades de investigação e desenvolvimento (I&D) estatutárias e sob contrato (no que diz respeito a este ponto, analisar a política adoptada em matéria de propriedade intelectual); e *ii)* actividades de I&D e outras actividades de C&T (vulgarização, valorização, informação e difusão dos resultados; normalização, certificação, metrologia e controlo de qualidade; serviços prestados a clientes, utilizadores e à colectividade, etc.);

Identificar as novas necessidades do sector de actividade em causa e as de outros sectores e outros actores/clientes/utilizadores potenciais;

Estudar os meios utilizados para facilitar a cooperação internacional em C&T, nomeadamente com os países da CPLP, assim como no quadro europeu;

Formular as recomendações resultantes desta análise e, neste quadro, propor, eventualmente: *i)* novos mecanismos institucionais e novos procedimentos em matéria de organização e funcionamento; *ii)* uma redefinição das suas missões e novas orientações em C&T; e *iii)* novos modos de cooperação e novos métodos de transferência de resultados da I&D ao mundo exterior.

Os relatórios de cada grupo de avaliação foram sujeitos a parecer escrito da respectiva Comissão Nacional de Acompanhamento e do próprio laboratório (através dos seus responsáveis e funcionários, individual ou colectivamente), e esses pareceres foram comunicados aos avaliadores.

Por fim, coube ao Comité Internacional de Referência, que acompanhou todos os passos deste processo, definir a metodologia utilizada e escolher os grupos de avaliadores internacionais, assim como validar a avaliação, elaborando sobre ela uma análise e recomendações próprias.

É a totalidade dos documentos produzidos neste processo — onde se exprime a independência da avaliação, o direito de crítica e de contribuição dos avaliados, e a responsabilidade de consultar individualidades de outros sectores na sociedade portuguesa — que hoje está disponível e é tornada pública.

O Conselho de Ministros sublinha e endossa as palavras do Comité Internacional quando este afirma, no termo do seu trabalho: «O desejo do Comité é ver o sistema português dos laboratórios do Estado contribuir eficazmente para a ciência e a tecnologia do seu próprio país, da Europa e a um nível global». Chama ainda a atenção para as recomendações gerais do Comité:

«O conceito de laboratórios do Estado não perdeu a validade, mas torna-se necessária uma clarificação do lugar que estes ocupam entre o mundo académico já

estabelecido e um sector industrial emergente: os laboratórios do Estado deveriam ser centros de excelência, oferecendo competências específicas e infra-estruturas especializadas, quer ao Governo, quer ao sector privado.»

«A avaliação da qualidade científica da produção dos laboratórios do Estado não constituiu o objectivo prioritário do trabalho do Comité Internacional de Aconselhamento, no entanto o Comité é de opinião que, exceptuando alguns casos, a qualidade científica não é o principal obstáculo a um futuro desenvolvimento dos laboratórios do Estado. Muito mais significativa é a questão da relevância do seu trabalho.»

«A missão dos laboratórios do Estado em termos do seu contributo para a realização das políticas portuguesas deveria ser mais bem definida, especificando o seu papel na eliminação dos obstáculos entre as suas actividades e as necessidades concretas da economia portuguesa.»

«Uma vez especificados o lugar e a missão dos laboratórios do Estado, seria de considerar alguns reajustamentos das interfaces entre estes laboratórios, com vista a uma definição mais clara do trabalho de cada laboratório, evitando igualmente o desperdício da duplicação. Deveriam ser fomentadas novas inter-relações entre os laboratórios.»

«Tendo em conta a concentração excepcionalmente elevada, na Região de Lisboa e Vale do Tejo, das actividades dos laboratórios do Estado, deveria implementar-se uma política de descentralização, com o objectivo de facilitar a missão de transferência tecnológica para a economia e a sociedade, mantendo simultaneamente a massa crítica para o desenvolvimento da C&T.»

«A estrutura interna dos laboratórios do Estado precisa de uma revisão profunda. A nova estrutura deveria responder à especificidade de cada laboratório e à sua missão, uma vez redefinida.»

«Os recursos humanos são uma componente essencial para o funcionamento dos laboratórios do Estado. O rejuvenescimento dos meios humanos parece constituir uma necessidade premente, aproveitando-se a oportunidade para introduzir competências relevantes para a futura missão dos laboratórios. Deveria fomentar-se a mobilidade para a actividade económica e seria recomendável adoptar um sistema de prémios, destinado a estimular o cumprimento dos objectivos propostos.»

«As actuais regras administrativas e financeiras constituem um pesado fardo, que reduz a eficiência dos laboratórios do Estado. Torna-se necessário adaptá-las às exigências da modernidade. A este respeito, as palavras chave são mais autonomia e mais descentralização.»

Terminada assim esta fase de avaliação dos laboratórios do Estado, urge agora preparar as medidas legislativas, programáticas e orientadoras que permitam desencadear as reformas institucionais e orgânicas a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/96 já mencionada.

Assim:

Nos termos da alínea *g)* do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros determina o seguinte:

1 — Tornar públicos os resultados da avaliação, com a publicação de toda a documentação relevante.

2 — Adoptar — no seguimento das recomendações do Comité Internacional de Referência da avaliação dos laboratórios do Estado — as seguintes orientações, cujos princípios devem balizar as reformas e as medidas a tomar:

a) Rever a política de recursos humanos, rejuvenescendo efectivos de pessoal e clarificando os

- respectivos estatutos, introduzindo formas contratuais adaptadas às funções a desempenhar e promovendo activamente a mobilidade de pessoal dentro do sistema científico e tecnológico e com o sistema produtivo;
- b) Prever o descongelamento progressivo de novas admissões para os quadros de pessoal dos laboratórios e, quando apropriado, o recurso à figura do contrato individual de trabalho, permitindo assim a injeção de sangue novo, a que se associará o recrutamento, por períodos limitados e não renováveis, de bolseiros e de pessoal especialmente contratado para projectos e programas determinados;
- c) Prever um crescimento progressivo dos orçamentos directamente ligados à requalificação das actividades científicas e técnicas, designadamente no que diz respeito, nalguns laboratórios, à actualização de bibliografia científica, à renovação do suporte informático com ligação às diferentes redes internacionais, à acreditação dos laboratórios e à reparação do seu património;
- d) Criar as condições para uma mais clara definição das missões específicas de cada um dos laboratórios, designadamente em matéria de transferência de tecnologia e de conhecimento e em matéria de suporte científico e técnico à construção e acompanhamento de políticas sectoriais;
- e) Desenvolver programas de previsão tecnológica no seio dos laboratórios do Estado, assim como estudos sócio-económicos, orientados, designadamente, em matéria de impacte da difusão tecnológica em matéria de emprego;
- f) Rever as estruturas deliberativas e de aconselhamento, nomeadamente através da definição de órgãos científicos, de gestão e consultivos que permitam uma maior responsabilização científica e técnica, um envolvimento acrescido e institucionalizado dos ministérios relevantes, assim como uma intervenção efectiva de representantes de empresas e de outras organizações;
- g) Descentralizar e responsabilizar a gestão interna adequando as regras administrativas e financeiras que regem a actividade dos laboratórios do Estado às exigências de uma gestão moderna e eficaz e promover a prática regular de avaliações internas e externas dentro de cada laboratório, de modo a permitir maior transparência, melhor divulgação dos resultados das suas actividades científicas e tecnológicas e a verificação do cumprimento de metas e objectivos;
- h) Rever a implantação regional dos laboratórios do Estado e preparar, neste contexto, a institucionalização de novas instituições públicas de investigação;
- i) Fomentar a cooperação institucionalizada (mobilidade de pessoal, programas conjuntos, utilização partilhada de equipamento e infra-estruturas, criação de redes e de laboratórios associados), em particular entre laboratórios do Estado com estabelecimentos de ensino superior, com empresas e outras organizações;
- j) Desenvolver mecanismos de transferência de resultados e de conhecimentos para clientes e outros utilizadores e reforçar ligações com empresas;

- l) Criar um enquadramento adequado ao exercício dos direitos de propriedade intelectual em matéria científica e técnica nas instituições públicas de investigação, de modo a estimular o uso da C&T relevante pelas actividades económicas e a valorizar os benefícios dos investigadores e das instituições nos direitos de exploração das patentes.

3 — Mandatar o Ministro da Ciência e da Tecnologia para preparar, até ao final de 1997, tendo em vista as análises e pareceres já produzidos e as orientações acima adoptadas, as seguintes reformas legislativas:

- a) Revisão da lei sobre a investigação científica e desenvolvimento tecnológico;
- b) Revisão do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;
- c) Revisão do Estatuto do Bolseiro;
- d) Preparação de lei sobre as instituições públicas de ciência e tecnologia.

4 — Mandatar os ministros da tutela de cada laboratório do Estado para, em conjunto com o Ministro da Ciência e da Tecnologia, prepararem propostas detalhadas de reforma da estrutura, organização, funcionamento e de definição das missões de cada um dos laboratórios envolvidos no presente exercício de avaliação, procedendo às consultas apropriadas.

5 — Mandatar o Ministro da Ciência e da Tecnologia para apresentar ao Conselho de Ministros um programa de medidas urgentes, designadamente em matéria de descongelamento progressivo de admissões de pessoal investigador, numa base competitiva e exigente, da contratação a termo certo de pessoal para programas e projectos determinados, da constituição de equipas de projecto dotadas de autonomia e flexibilidade em áreas chave com envolvimento directo dos sectores económicos relevantes e do seu modelo de financiamento.

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Julho de 1997. — O Primeiro-Ministro, em exercício, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/97

Considerando que a Comissão do Livro Branco da Segurança Social manifestou ao Governo a sua disponibilidade em prolongar o período de discussão e o subsequente estudo e aprofundamento técnicos das recomendações com vista à elaboração final do Livro Branco, explicitando o seu interesse nesse prolongamento, através de considerações fundamentadas;

Atendendo a que semelhante propósito implica, necessariamente, a consequente dilatação do prazo de apresentação do Livro Branco da Segurança Social até final de Dezembro de 1997;

Tendo em conta que a Comissão considera ser necessário o aprofundamento técnico do actual relatório interno, designadamente mediante a realização de alguns estudos adicionais;

Considerando ainda que se torna imperioso, atenta a sua utilidade, que se alargue o conhecimento desse relatório a mais instituições e cidadãos eventualmente interessados em prestar-lhe o respectivo contributo;

Tendo, por fim, em atenção que seria de todo desavisado que este período de discussão que se pretende